



necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução; c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior; d) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato; f) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; g) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato; h) verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado; i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 7º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestor Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 8º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como **Fiscal** deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido; f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 9º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 10º** Determinar que o **Gestor** ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade,

relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 11º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 12º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, à Divisão de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - DAEM/GGF/DGPC, à Seção de Arquitetura e Engenharia - SAE/DAEM/GGF/DGPC, e Seção de Obras e Reformas - SOR/DAEM/GGF/DGPC. **Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. GYLSON MARIANO FERREIRA, Gerente de Gestão e Finanças Adjunto, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria nº. 345/2022 - DGPC.

Protocolo 313928

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário com base no Inquérito Policial nº **023/2021** da GCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial e fazer uso indevido de arma. Infração: Artigo 204, incisos XXVI e XXVII da Lei Estadual nº 20.756/2020, punível com pena de suspensão. GCDPC, Goiânia, 30 de junho de 2022.

Nilda Limas de Andrade

Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 314033

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - PM	
Processo:	20200002119528;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES M.T.A.V LTDA sob o nº 09.126.507/0001-60.
Objeto:	a) Acrescentar 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato, incidindo, especificamente sobre o item 1 (serviços), conforme justificativa (000029871631) subscrita pela gestão do contrato, correspondente ao valor de R\$ 93.171,63. b) Acrescentar condições e regimento relativos à arbitragem (ANEXO I).
Recurso:	Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (2954)
Valor Total:	R\$ 93.171,63 (noventa e três mil cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos),
Data da Assinatura:	30/06/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 313794

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 20/2022 - PM (000031101324)	
Processo:	202100002109122;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa: C & B PRODUÇÕES, MARKETING, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI - EPP, CNPJ/ME sob o Nº: 08.240.649/0001-91.



Objeto:	Contrato de serviços de personalização da fachada externa e comunicação visual do pátio interno do Comando Geral da PMGO, com a fixação de totens e banners com a identidade visual padrão da PMGO;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Tesouro Estadual - (2902- Polícia Militar).
Valor Total:	R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura:	29/06/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO  
Protocolo 313603

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2022**

Termo de Doação n. 02/2022 - CBMGO Processo SEI n.: 202200011019810. Partícipes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO, CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, CNPJ: 33.638.099/0001-00 e a empresa Núcleo de Especialidades Aplicadas em Serviços e Comércio de Produtos Médicos LTDA - NEA. CNPJ: 06.172.467/0001-03. Objeto: 100.000 (cem mil) unidades de máscaras de proteção, produzida em falso tecido, tipo KN95, dobrável. Gabinete do Comando Geral do CBMGO, em Goiânia, 30 de junho de 2022.

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 313924

**Secretaria da Saúde - SES**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1591, de 30 de junho de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020**

RESOLVE:

**Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Pasta:**

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Presidente	Fabiana Rodrigues Araújo	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	005.222.491-08
Membro	Cleomar de Castro Lopes	Assistente de Gestão Administrativa - QT-PCR 17.098- CLT	166.934.771-00
Membro	Jhennifer Gomes Parente	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	000.617.551-17
Membro	Natal de Castro	Analista de Gestão Governamental - Efetivo	529.492.221-53

**Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a CPL será presidida pela servidora Suranne Stela Rocha Ribeiro Fagury.**

**Art. 2º Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei federal nº 8.666/1993, além da elaboração dos editais e seus anexos, excetuando-se os projetos básicos e estimativas de preços.**

**Art. 3º A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.**

**Art. 4º Designar os pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, previsto na Lei federal nº 10.520/2002, bem como a Equipe de Apoio, da seguinte forma:**

PREGOEIROS		
NOME	CARGO	CPF
Alexandre de Sousa Lima	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	795.903.221-15
Devani Rodrigues de Andrade	Assistente Administrativa Sênior XZN - Efetivo	802.318.961-15
Daniilo Pereira Japiassu	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	004.794.011-52
Danielle Maria Coelho Guimarães	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	001.139.451-08
Elizabeth de Oliveira e Silva	Analista Técnico de Saúde - Efetivo	218.564.511-00
Luciana de Carvalho Pascoal	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	974.232.701-72
Mauro Vicente Aiala de Souza	Assessor A4 - Comissionado	335.477.181-04
Patrícia Moreira dos Santos Pinho	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	011.355.861-95
Rosangela Araújo de Oliveira	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	764.668.921-15
Valéria Veríssimo Pereira	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	911.079.701-72
Valter Pires Ferreira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo	347.276.471-68
EQUIPE DE APOIO		
NOME	CARGO	CPF
Cleomar de Castro Lopes	Assistente de Gestão Administrativa - QT-PCR 17.098- CLT	166.934.771-00
Heitor Rodrigues de Deus	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	019.156.821-00
Jhennifer Gomes Parente	Assistente Técnico de Saúde - Efetivo	000.617.551-17
Madalena Vilas Boas Sahb	Assistente de Transporte e Obras - 90% - PCR 18.276 - Efetivo	311.083.181-34

**Art. 5º Caberá aos Pregoeiros as atribuições previstas no art. 17, Anexo Único, do Decreto estadual nº 9.666/2020, excetuando-se de suas atribuições a elaboração dos editais de pregão e seus anexos, bem como os termos de referência e estimativas de preços.**

**Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1816/2021 - SES..**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de junho de 2022.**

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 313604